

REGULAMENTO

# IR ALÉM PARA »» VENDER MAIS

## I – OBJETIVO

Este regulamento é exclusivo para premiações referentes às vendas de planos de saúde coletivos empresariais para a Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., CNPJ 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, e tem por finalidade premiar os corretores com código ativo em uma corretora credenciada junto à Operadora, com o objetivo de reconhecer o esforço do canal corretor, além de visar o aumento e a qualidade das vendas.

## I- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados participantes elegíveis os corretores com código ativo em uma corretora credenciada da Operadora com vendas para novas empresas com **porte de 02 à 29 vidas**.

## II- PREMIAÇÃO

Será concedido aos corretores um bônus de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais por beneficiário. A campanha será ativada com **no mínimo 10 (dez) beneficiários no trimestre**, totalizando o **valor mínimo de premiação de 250,00 (duzentos e cinquenta) reais**, que serão contabilizados no fechamento do trimestre considerando as **vigências de 01/07/2022 até 23/09/2022**.

- a) Mediante o pagamento das faturas pelas empresas contratantes e que contemplem
- b) O valor da taxa de implantação não poderá ser cobrada no ato da venda pelo corretor, sendo a mesma faturada pela Operadora na 2ª fatura da empresa.

### III- FORMA DE APURAÇÃO

- a) No trimestre, será gerado um relatório pela Operadora com as vendas de planos de saúde coletivos empresariais, detalhando as faturas que possuem a descrição da taxa de implantação e que estejam devidamente quitadas. Este relatório identificará os valores de bonificação devidos para cada corretor|CPF no período de 01/07/2022 a 23/09/2022 do respectivo trimestre.
- b) Caso o corretor não acumule o número mínimo de 10 (dez) beneficiários na totalidade das vendas no trimestre, não terá direito a premiação conforme o item III – Premiação.
- c)

### IV-DIVULGAÇÃO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- a) Os resultados das premiações serão divulgados no 5º dia útil do fechamento do trimestre, através do site e mídias sociais da Operadora, bem como, comunicaremos individualmente a cada ganhador, através dos contatos cadastrados na Operadora (fone e e-mail) que devem estar atualizados.
- b) A premiação trimestral será através de crédito no cartão definido pela Operadora, referente aos valores citados na letra a) item III – Premiação.
- c) O prazo para crédito da premiação trimestral será de até 10 (dez) dias úteis da divulgação conforme operacionalização.
- d) As premiações são intransferíveis, válidas somente para o CPF do ganhador que deverá observar prazos vigentes da validade estipulada a contar da data da divulgação do vencedor.

### V- PERÍODO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

O programa da **Campanha de Vendas Ir Além Para Vender Mais** será válido para vigências de 01/07/2022 a 23/09/2022.

### VI- CONDIÇÕES GERAIS

- a) É obrigatório a identificação do código do vendedor em todas as vendas entregues à Operadora.
- b) A Operadora poderá realizar a qualquer tempo a validação de que a venda foi efetuada pelo CPF identificado. Em caso de fraude notificaremos a corretora credenciada na qual o

corretor possui cadastro ativo e o mesmo será cancelado.

- c) Ficarão inelegíveis aos prêmios, os corretores que descumprirem ou infringirem qualquer cláusulado regulamento da campanha.
- d) Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela Operadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da **Campanha de Vendas Ir Além Para Vender Mais**.
- e) A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos por solicitação dos participantes.
- f) Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a Operadora dar a destinação que lhe interessar.
- g) Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a Operadora dar a destinação que lhe interessar.
- h) Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a Operadora dar a destinação que lhe interessar.
- i) É de responsabilidade dos corretores manterem todos os seus dados cadastrais atualizados como nome, CPF, telefone e endereço completo. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha de premiações, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

---

Este regulamento também estará disponível no site [www.doctorclin.com.br](http://www.doctorclin.com.br) para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, com:

Natália Pinho – Gerente do canal corretor | Fone: (51) 98023.5947

